



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

REQ.	462
PED.	
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura dispensa de licitação

Solicitação de serviços nº 2061/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção de árvores do Centro Comunitário, com disponibilidade de mão de obra, equipamentos e materiais, conforme descritos abaixo:

1.2 Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO
1	36	Remoção de árvores através de contratação de empresa especializada, localizadas no pátio do Centro Comunitário. (Pinus – Pinus Elliotti, Casuarina – Casuarina Equisetifolia L.)	1. Contratação de empresa especializada para execução do corte de árvores, levando em conta a necessidade de técnicas e equipamentos específicos para garantir a segurança da operação; 2. A empresa contratada deverá implementar todas as medidas de segurança cabíveis, incluindo o isolamento total da área, sinalização adequada e monitoramento contínuo durante o processo de remoção; 3. A empresa deverá possuir equipamentos apropriados e em conformidade com as normas vigentes, garantindo a execução eficiente e segura do serviço; 4. O corte das árvores deverá ser realizado em etapas, empregando técnicas controladas para minimizar os riscos de queda sobre edificações e demais estruturas próximas; 5. A remoção da madeira e demais resíduos gerados deverá ser realizada de forma organizada, com destinação específica, garantindo a adequada disposição dos materiais; 6. O corte final dos tocos deverá ser o mais rente possível ao solo, não sendo necessária a retirada dos mesmos, nem das raízes, visto não danificar as estruturas existentes. 113082

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Solicitamos o pedido de dispensa de licitação, já que no pedido 2031/2025 de abertura de licitação nenhuma empresa teve interesse para contratação para extração, bem como ocorreu com o pedido 2040/2025 de dispensa de licitação ambos com o objetivo de contratação de empresa especializada para corte, transporte e destinação dos resíduos de 36 árvores, localizadas no pátio e passeio, no Centro Comunitário, próximas ao Prédio da ESF Dr. Valmor, EMEI Vó Tota e SMASTH, visto que as árvores têm causado transtornos aos referidos prédios, devido ao acúmulo de suas acículas nos telhados e calhas, causando entupimentos e apodrecimento.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Recurso	Ativ./Proj	Elemento Despesa	Red.	Despesas
1621	2068.000	3.3.90.39.78.00.00	8793	Limpeza e conservação

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO –

3.1. Da exigência de amostra – SIM () ou NÃO (X)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução e local de execução

4.1.1. A execução do objeto deverá ser realizada no pátio e passeio do Centro Comunitário – Lado - Rua Juvenal Gonçalves Braga, devendo realizar a prestação de mão de obra no local.

4.1.2. Caso haja a necessidade de interrupção do fornecimento de energia e isolamento da rede elétrica, fica a cargo da empresa vencedora solicitar junto ao distribuidor de energia.

4.1.3. Caso haja a necessidade de interrupção do fornecimento de água e isolamento da rede hidráulica, fica a cargo da empresa vencedora solicitar junto ao distribuidor de água.

4.1.4. O serviço deverá ser previamente agendado, preferencialmente em dias não letivos (final de semana e/ou outras datas), quando não há crianças e/ou usuários do SUS frequentando os locais e ruas próximas aonde será realizado o serviço, caso haja dificuldade de agendar para essas datas, deverá ser organizado junto com as 03 secretarias envolvidas, Assistência, Educação e Saúde, data compatível para realização.

4.1.5. Início da execução do objeto 30 dias após emissão do empenho.

4.1.3. Local e horário da prestação de serviço:

* Centro Comunitário – Rua Juvenal Gonçalves Braga.

4.2. Especificação da garantia do serviço

4.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 1878 de 03 junho de 2025**.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. 5.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do recebimento

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, verificados através do boletim de medição, expedido pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.1.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.1.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Mostardas, **06** de novembro de **2025**.

Natureza e despesa conferida.
Em <u>10 / 11 / 25</u> .
<u>[Assinatura]</u>
Autorização

Despesa autorizada.
Em ____ / ____ / ____.

Autorização

[Assinatura]
Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde
[Assinatura]
18/11/25
8



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Pedido de Serviço para SRP nº2061/2025

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação para contratação de firma especializada para realizar corte, transporte e destinação dos resíduos de 36 árvores localizadas no pátio do Centro Comunitário. (**Pinus** – Pinus Elliotti, **Casuarina** – Casuarina Equisetifolia L.).

1.2. Solicitamos o pedido de dispensa de licitação, já que no pedido 2031/2025 de abertura de licitação nenhuma empresa teve interesse para contratação para extração, bem como ocorreu com o pedido 2040/2025 de dispensa de licitação ambos com o objetivo de contratação de empresa especializada para corte, transporte e destinação dos resíduos de 36 árvores, localizadas no pátio e passeio, no Centro Comunitário, próximas ao Prédio da ESF Dr. Valmor, EMEI Vó Tota e SMASTH, visto que as árvores têm causado transtornos aos referidos prédios, devido ao acúmulo de suas acículas nos telhados e calhas, causando entupimentos e apodrecimento.

1.3 A necessidade do pedido deve-se ao fato de que as árvores vêm causando transtornos à Secretaria de Saúde, uma vez que as acículas acumuladas nos telhados e calhas provocam entupimentos, apodrecimentos e, por vezes, até goteiras nos prédios. Além disso, em razão dos recentes intempéries climáticas que têm afetado a região, existe o receio de que algum galho se quebre e cause danos às estruturas das edificações.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Saúde de 2025, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de dispensa licitação, com critério de julgamento por menor preço unitário por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos/especificações estimadas para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade da secretaria solicitante.

4.2. Segue abaixo o quadro com as quantidades previstas, o valor unitário e total de cada item, e demais informações pertinentes.

Lote	Item	Unid	Quant	Discriminação dos serviços	V. Unitário de Ref.	V. total
1	1	36	Remoção de árvores através de contratação de empresa especializada, localizadas no pátio do Centro Comunitário. (Pinus – Pinus Elliotti, Casuarina – Casuarina Equisetifolia L.)	1. Contratação de empresa especializada para execução do corte de árvores, levando em conta a necessidade de técnicas e equipamentos específicos para garantir a segurança da operação; 2. A empresa contratada deverá implementar todas as medidas de segurança cabíveis, incluindo o isolamento total da área, sinalização	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

				adequada e monitoramento contínuo durante o processo de remoção; 3. A empresa deverá possuir equipamentos apropriados e em conformidade com as normas vigentes, garantindo a execução eficiente e segura do serviço; 4. O corte das árvores deverá ser realizado em etapas, empregando técnicas controladas para minimizar os riscos de queda sobre edificações e demais estruturas próximas; 5. A remoção da madeira e demais resíduos gerados deverá ser realizada de forma organizada, com destinação específica, garantindo a adequada disposição dos materiais; 6. O corte final dos tocos deverá ser o mais rente possível ao solo, não sendo necessária a retirada dos mesmos, nem das raízes, visto não danificar as estruturas existentes.		
--	--	--	--	--	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação juntamente com as demandas específicas, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total para a contratação do serviço não foi estimado.

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 9.105/2023, que estabelece em seus Artigos 12 e 13, o "procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mostardas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço conforme as seguintes especificações/condições:

7.1.1. A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço em no máximo 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

7.1.2. Local e horário da prestação de serviço: A execução do objeto será solicitada, conforme a necessidade de cada secretaria municipal, em local a ser definido por cada secretaria no momento do envio do empenho.

7.1.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 90 (noventa) dias.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

8.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. A contratação desse serviço, não causa impacto ambiental.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os materiais/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mostardas, 07 de novembro de 2025.

Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde

